AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o **Serviço Social da Indústria – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **Serviço Social da Indústria** – **SESI**, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a ação conjunta e integrada das partes para orientar e ensinar a população a adquirir hábitos alimentares saudáveis e a utilizar os alimentos integralmente, melhorando seu estado nutricional e sua qualidade de vida, dentro do programa desenvolvido pelo SESI – SP intitulado "**Alimente-se Bem**", por meio da Unidade Móvel.

Art. 2º As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo do Convênio a ser assinado entre o SESI – SP e o Município, conforme cópia anexa.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

 ${\bf Art.}\ {\bf 4^o}$ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

MARIA DE LOURDES SANTOS

GIL

1ª Secretária 2ª Secretária